



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 376, de 28 de junho de 2017, que cria o Programa Especial de Urbanização de Palmas (PEU), como instrumento de planejamento da política urbanística do município de Palmas, para modificar o prazo para apresentação de estudo para inserção de área no Programa.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 376, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
.....

I - apresentação ao órgão competente pela política de desenvolvimento urbano do Município, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação desta Lei Complementar, de estudo que demonstre os motivos de inserção da área no Programa e forma de ocupação pretendida; (NR)
.....
....."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas